



- TERMO DE REFERÊNCIA -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ — DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, ADMINISTRADA PELO INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, de materiais médicos hospitalares - Papel térmico 112 mmX100m para cardiotocografo general Mediteech G6A e Papel térmico 152mmX125m para cardiotocografo Bionet fetal care FC 1400, para atender as necessidades da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo, administrada pelo IOM - Instituto Ovídio Machado.

2. DA JUSTIFICATIVA

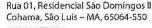
- 2.1. Tendo em vista a necessidade de abastecer a Unidade de Saúde administrada pelo IOM com Material Médico Hospitalar de forma a mantê-las em funcionamento e considerando ser direito de todos e dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas o acesso universal e igualitário, visando à redução de doenças e outros agravos à Saúde da População Amapaense;
- 2.2. Considerando que materiais médicos hospitalares são de extrema importância dentro da logística de uma unidade hospitalar, pois englobam os procedimentos e serviços essenciais, objetivando promoção de saúde, integridade, eficácia na assistência e a máxima eficiência com o mínimo de risco aos pacientes;
- 2.3. Considerando, ainda, que a falta de alguns materiais imprescindíveis para assistência é um dos pontos que mais afligem os gestores dos serviços de saúde e impedem o regular andamento de suas atividades, levando a vivência de situações danosas e estressantes para o cliente, família e profissionais.
- 2.4. Considerando que o **IOM** obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o qual se vincula ainda às referidas lições principiológicas, conforme previsto no art. 37 da CRFB c/c Regulamento de Compras do **IOM**.

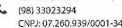


















- 2.5. No que tange a cobertura dos materiais médicos hospitalares no plano operativo da Unidade de Saúde. Informamos que todas as Unidades de Saúde, que prestam assistência direta e/ou indireta aos pacientes, dispõem em seus escopos valores para a cobertura do ITEM Materiais Médicos Hospitalares.
- 2.6. Oportuno ressaltar que, a Contratação Direta em comento tem por objetivo o abastecimento da **Maternidade** de Risco Habitual Zona Norte de Macapá Dra. Euclélia Américo, visando à disponibilização dos itens às Unidades de Saúde.
- 2.7. Ressaltando-se ainda que o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, designa ao IOM, dentre outras atribuições, administrar a Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá Dra. Euclélia Amériço.
- 2.8. Diante do exposto, solicito de Vossa Senhoria, procedimentos necessários a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Maternidade de risco habitual zona Norte de Macapá Dra. Euclélia Américo, por um período de 12 (doze) MESES por Contratação Direta.

3. DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

ltem	Descrição	QUANT.MÊS	QUANT. ANUAL
01	PAPEL TÉRMINCO 112X100 PARA CARDIOTOCOGRAF GENERAL MEDITEECH G6A	O 02 ROLOS	24 ROLOS
02	PAPEL TÉRMICO 152X25 PARA CARDIOTOCOGRAFO BIONET FETAL CARE FC 1400	02 ROLOS	24 ROLOS

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais médico hospitalares deverão ser entregues no Almoxarifado da **Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo**, situado na Rua Liberdade, S/N, Renascer, Macapá - AP – CEP 68907-030, nos horários das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min., em dias úteis, de forma parcelada, mediante as Ordens de Fornecimento emitidas pelo **Instituto Ovídio Machado - IOM**.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. DOS PRAZOS

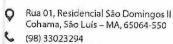
5.1.1. **Entrega provisória**: em 10 (dez) dias úteis mediante apresentação da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal;







www.institutoovidiomachado.org contato@institutoovidiomachado.org



CNPJ: 07.260.939/0001-34







- 5.1.2. Entrega Definitiva: após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação que se dará em 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e se tiver de acordo as especificações técnicas;
- 5.1.3. O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.
- 5.1.4. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis para a primeira solicitação e 10 (dez) dias para os pedidos subsequentes, após recebimento da Ordem de Fornecimento, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente.

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1. Cabe ao **Instituto Ovídio Machado IOM**, conforme necessidade a solicitação de amostras às empresas habilitadas em primeiro lugar, para avaliação técnica, referente aos itens do objeto desta licitação as quais deverão ser enviadas, em embalagem personalizada.
- 6.2. As amostras, catálogos, os prospectos, quando solicitados, deverão ser apresentadas com descrição detalhada em português, do material ofertado.
- 6.3. Quando solicitadas amostras, as mesmas deverão ser enviadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação, para o endereço: Rua Liberdade, S/N, Renascer, Macapá AP CEP 68907-030, nos horários das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min., em dias úteis, sob pena de desclassificação. A amostra será analisada pela Comissão de Amostras do Instituto Ovídio Machado IOM, a fim de verificar a equivalência entre o item ofertado pelo licitante e o descrito no Termo de Referência.
- 6.4. Os técnicos procederão à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observando:
- 6.4.1. Análise visual do material;
- 6.4.2. Espessura do material (quando se aplicar);
- 6.4.3. Resistência do material (quando se aplicar);
- 6.4.4. Capacidade técnica (quando se aplicar).













- 6.5. Durante a análise dos materiais, os técnicos da Comissão de amostras da **IOM** poderão adotar técnicas de avaliação, conforme a necessidade do momento e poderão fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do material apresentado.
- 6.6. As amostras deverão estar identificadas com os termos: AMOSTRA PARA ANÁLISE e deverão estar em embalagem original do material, além de conter dados completos da referida amostra (data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso), número da licitação e do item a que se referem, dados do fornecedor (nome, telefone e e-mail).
- 6.7. As amostras deverão ser enviadas na quantidade de 01 (uma) unidade por item e não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras.
- 6.8. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor responsável pela análise, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo certame. Para tanto será concedido o prazo máximo 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.
- 6.9. A adjudicação do objeto licitado estará condicionada à aprovação das amostras apresentadas.
- 6.10. A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 20 (vinte) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto
- 6.11. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no **Instituto Ovídio Machado IOM** e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
- 6.12. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

- 7.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes:
- 7.1.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;





www.institutoovidlomachado.org contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II Cohama, São Luís – MA, 65064-550 (98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34





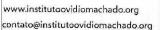


- 7.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos e condições previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- 7.1.3. Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser acompanhado da comprovação da solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade, conforme art. 51 da lei 6360/1976;
- 7.1.4. Registro do Produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do produto na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;
- a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado:
- c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- d) Ficará a cargo de o proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária:
- e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento, sendo obrigatório que o lícitante terá que apresentar o Certificado de Dispensa de Registro (original ou cópia autenticada).
- 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 8.1. Vencerá a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.











Rua 01, Residencial São Domingos II Cohama, São Luís - MA, 65064-550 (98) 33023294







- 8.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a Contratada, sendo assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da Contratada.
- 8.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.
- 8.4. A empresa contratada de verá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos itens. Todas as despesas relacionadas a frete, carga, descarga e segurança dos equipamentos e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 8.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 8.6. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.
- 8.7. Na proposta deverá ter descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, com a indicação da unidade, quantidade, marca e nome comercial do produto, fabricante/importador/distribuidor, código referência do fabricante para o produto do item, procedência, indicação da forma de embalagem e número do Registro do Produto na ANVISA como Produto para Saúde/Correlato/Saneante, ou notificação ou ser declarado dispensado de registro.
- 8.8. O Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde deverá ter sido fornecido através do seu órgão competente conforme art. 14, parágrafo 4º, do Decreto Federal nº 79.094/77, ou publicação no Diário Oficial da União ou Certificado de Isenção do Registro no Ministério da Saúde, Conforme RDC 185/01. Apresentar página de consulta de Registro na Anvisa do produto com a vigência do mesmo como "Vigente".

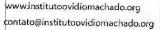
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor, forma e prazos ajustados.
- 9.2. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s).











Rua 01, Residencial São Domingos II Cohama, São Luís – MA, 65064-550 (98) 33023294 CNPJ: 07.260.939/0001-34







- 9.3. Convocar/Notificar a CONTRATADA via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- 9.4. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qua ificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos:
- 9.5. Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou (aram) a(s) contratada(s).
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.3. Fornecer os materiais com etiquetas autocolantes de identificação para rastreabilidade, conforme Resolução RDC nº 14/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS;
- 10.4. Manter sempre um preposto, aceito pelo Instituto Ovídio Machado IOM, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do contrato.
- 10.5. Comunicar a Contratante a existência de qualquer anormalidade que notar nos materiais médicos e que não possa ser eliminada nos termos deste contrato.







www.institutoovidiomachado.org contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II Cohama, São Luís - MA, 65064-550 (98) 33023294 CNPJ: 07.260.939/0001-34







- 10.6. Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.
- 10.7. Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;
- 10.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Ocasião em que poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega dos materiais médicos.
- 10.9. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

11.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pelo **Instituto Ovídio Machado - IOM**.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Para melhor conveniência da administração pública e devido o fornecimento dos materiais necessários neste processo, é o modelo atual que estamos operando, ou seja, contratação de todo o objeto do contrato por uma única empresa. O fracionamento da contratação por várias empresas acarretará dificuldades extremas na condução do processo técnico-administrativo-operacional, levando a vários problemas que podem impossibilitar a entrega dos materiais, como atraso na entrega dos mesmos.

13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO







www.institutoovidiomachado.org contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II Cohama, São Luís – MA, 65064-550



CNPJ: 07.260.939/0001-34







13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do
recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as
condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências
administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.
Banco: Agência: Conta Corrente:

- 13.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;
- 13.3. O documento referido no subitem anterior será protocolado no almoxarifado da Maternidade de Risco Habitua Zona Norte de Macapá Dra. Euclélia Américo no mês subsequente ao da execução dos serviços, através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em intervalo não inferior a 15 (quinze) dias;
- 13.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;
- 13.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;
- 13.6. A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;
- 13.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA, no caso de prestação de serviço;
- 13.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Instituto Ovídio Machado IOM os documentos abaixo relacionados:
- 13.8.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);
- 13.8.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:



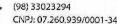




www.institutoovidiomachado.org contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II Cohama, São Luís – MA, 65064-550







- I. No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.
- II. No caso de prestação de serviços, também incluir:
- a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
- b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
- c) Local da prestação dos Serviços;
- d) Código do serviço e sua descrição;
- 13.8.3. Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;
- 13.8.4. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 13.8.5. Certidão Negativa de Dépitos Estaduais;
- 13.8.6. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- 13.8.7. Certidão Negativa de Dépitos Municipais;
- 13.8.8. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipais;
- 13.8.9. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 13.8.10. Cadastro Estadual de Inadimplente CEI;
- 13.8.11. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
- 13.8.12. Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);
- 13.8.13. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;



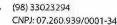


100 × 100 ×

www.institutoovidiomachado.org contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II Cohama, São Luís – MA, 65064-550







- 13.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 13.10. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;
- 13.11. Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009;
- 13.12. Quando cabível, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999;
- 13.13. Comprovantes de Pagamentos de salário (remuneração, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e vale-alimentação) correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.
- 13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido. I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

> I = (6 / 100) 365

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

Josiphar Alves Supervisor de Compras Mat. y 1128/IOM



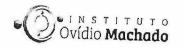


www.institutoovidiomachado.org contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II Cohama, São Luís – MA, 65064-550 (98) 33023294

CNPJ: 07.260,939/0001-34





13.15. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do **Processo Seletivo de Contratação – PSC**.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. Diante da natureza da contratação, a vigência contratual será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.
- 14.2. A vigência contratual respeitará o limite estabelecido pelo Contrato de Gestão / SESA/AP.

15. DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. As Diretorias do Instituto Ovídio Machado - IOM indicarão os fiscais das contratações. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante do Instituto Ovídio Machado - IOM, em consonância com o Contratos da IOM.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos materiais médicos.

16.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e da Contratação Direta, visando o fornecimento dos materiais médicos, independentemente de estarem nele transcritas.

São Luís, 15 de janeiro de 2024

Elaborador:

Josimar Alves do Nascimento

Mat. nº 1128/10M

Josimar Wes upervisor de Compras

Coordenador de Compras

Reminibert Viveira Junior Diretor Geral Mat.1917

Responsável Técnico:

Josephar Alves Supervisor de Compras Mat nº 1128/IOM



www.institutoovidiomachado.org contato@institutoovidiomachado.org Rua 01, Residencial São Domingos II Cohama, São Luís – MA, 65064-550

(98) 33023294 CNPJ: 07.260.939/0001-34



Remi Ribeiro Oliveira Junior

Director Geral Matrícula nº 1.917 Remi Ribeiro Oliveira Junior Diretor Geral Mat 1917





